



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PRESIDENTE

**LEI MUNICIPAL Nº 1339 DE 31 DE OUTUBRO DE 2007**

EMENTA: "Aprova a criação de ZEIS – Zona Especial de Interesse Social no Distrito de Ipiabas e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ/RJ aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:


**Artigo 1º** - Fica criada a ZEIS – Zona Especial de Interesse Social, no Distrito de Ipiabas, em área pública, situada à Rua Dr. Luis Novaes esquina com a Estrada Vera Cruz, designada como lote 15, da quadra 30, do Loteamento Parque Veraneio Ipiabas.

**Artigo 2º** - A zona será classificada segundo Plano Diretor no seu artigo 14, Inciso VIII, item a, como ZEIS 1, para fins de regularização fundiária e urbanística do local.

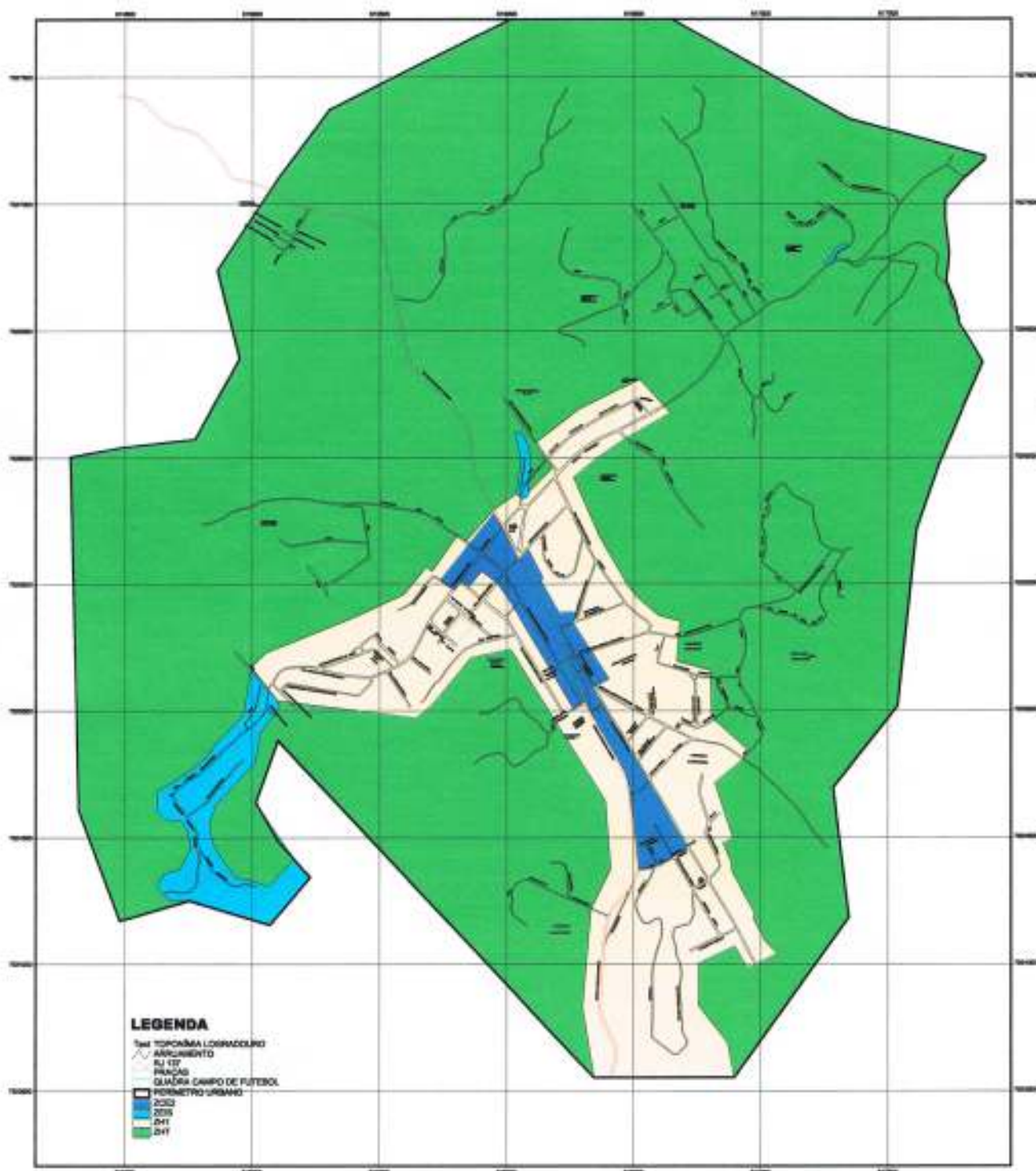
**Artigo 3º** - Fica fazendo parte integrante e complementar desta lei o mapa de Zoneamento do Distrito de Ipiabas.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 31 DE OUTUBRO DE 2007.

  
JOSE LUIZ ANCHITE  
Prefeito Municipal

Mensagem nº 071/GP/2007  
Projeto de Lei nº 167/07  
Autor: Executivo Municipal



**ÁREA URBANA  
IPIABAS**

**ESCALA 1:7.500**

0 100 200 300 400 500 600 Metros

MAPA GERADO VEM A PARTIR DE IMAGEM DE SATELITE DE ALTA RESOLUÇÃO.  
REPRODUZIDAS COM FORTES DE CONTORNO COM SINAIS ORIENTACIONAIS, MAS SEM  
SOLAPAMENTO PARA DESTAQUE TERRITORIAL - NÃO VALIDE O SOLO E O REGISTRO FUNDIÁRIO.  
MAPA ELABORADO PARA FINS DE SISTEMA DE GEOPROCESSAMENTO A PARTIR DE  
DADOS ORIGINÁRIOS FORNECIDOS PELA EQUIPE DO PLANO DIRETOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
CONSULTORIA DE GEOPROCESSAMENTO: IAG - RIBEIRO ANILDO MACHADO